

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente TERMO, a instituição, a seguir qualificada,

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF:

RESPONSÁVEL PELA COBRANÇA:

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL OPERACIONAL:

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

vem manifestar, expressamente, sua ADESÃO ao Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO), firmado em 17 de dezembro de 1998, entre a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG - e as seguintes entidades associativas (ASSOCIAÇÕES), ABAC - Associação Brasileira de Administração de Consórcios, ABBC - Associação Brasileira de Bancos Comerciais e Múltiplos, ABBI - Associação Brasileira de Bancos Internacionais, ABEL - Associação Brasileira de Empresas de Leasing, ACREFI - Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento, ANFAC - Associação Nacional de Factoring e FEBRABAN - Federação Brasileira das Associações de Bancos, além do contrato de igual objetivo, firmado em 10 de maio de 2000, pela FENASEG com a ANEF - Associação Nacional das Entidades de Serviços Financeiros e de Consórcio da Indústria Automobilística, cujas cópias seguem anexas, tudo consoante o disposto na Cláusula 4 de ambos os instrumentos contratuais, destacando as condições seguintes:

DO OBJETIVO DO CONTRATO

A instituição (USUÁRIA), que adere ao CONTRATO, referido no intróito desse TERMO, em razão de sua adesão, poderá utilizar os serviços a serem prestados pela FENASEG, através de sua prestadora de serviços, tendo acesso ao SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES - SNG, (SISTEMA), que possibilitará, mediante meios eletrônicos, a inserção e baixa de alienação fiduciária, reserva de domínio e arrendamento mercantil (GRAVAMES) sobre veículos automotores, junto aos órgãos executivos de trânsito (DETRANS), em nível nacional.

DO ACESSO AO SISTEMA

A **USUÁRIA** terá acesso ao **SISTEMA**, conforme instruções e detalhamento técnico operacional, a ser determinado pela **FENASEG** ou por sua prestadora de serviços, observado o cronograma de implantação do **SISTEMA**, em relação aos órgãos executivos de trânsito, no território brasileiro, como consta de Anexo ao **CONTRATO**.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

A **USUÁRIA** disporá, no **SISTEMA**, dos seguintes serviços, vinculados ao escopo principal do **CONTRATO**, ao qual aderiu, e seus serviços correlatos:

- (a) inclusão e exclusão de **GRAVAMES**, junto aos **DETRANS**, tão somente em relação aos veículos automotores de interesse da **USUÁRIA**;
- (b) consulta para a verificação da existência de restrições sobre veículos automotores;
- (c) consistência eletrônica entre as informações da **USUÁRIA** de inclusão e exclusão de **GRAVAMES** e outras e as bases de dados dos **DETRANS**;
- (d) comunicação eletrônica ou listagem de divergências verificadas entre a **USUÁRIA** e os **DETRANS**; e,
- (e) encaminhamento das divergências aos **DETRANS** para efeitos de correção.

DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

Pelos serviços, compreendidos no **CONTRATO**, a **USUÁRIA** pagará:

- (a) **R\$ 11,46** (onze reais e quarenta e seis centavos) por transação, assim entendida, simultaneamente, a exclusão/baixa de **GRAVAME**, relativo a veículo automotor, já objeto de interesse da **USUÁRIA**, em período anterior à data de assinatura desse **TERMO**;
- (b) **R\$ 34,44** (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para efeito de inclusão de **GRAVAME** sobre veículo automotor no **SISTEMA**, pela **USUÁRIA**, a partir da data de assinatura desse **TERMO**, nada sendo cobrado para efeito da subsequente exclusão/baixa do respectivo **GRAVAME**;
- (c) A transmissão de informações de divergências entre a base de dados da **USUÁRIA** e as bases de dados dos órgãos executivos de trânsito, para que seja efetuada a devida correção, será procedida sem quaisquer ônus para a **USUÁRIA**;

(d) Os preços dos serviços adicionais, incluídos no escopo do CONTRATO, ou que venham a ser oferecido, serão fixados de comum acordo entre a FENASEG e as ASSOCIAÇÕES, citadas no intróito, e comunicados à USUÁRIA.

Os preços serão reajustados anualmente ou no menor prazo, que venha a ser facultado em lei, considerando-se como data base para início de calculo a data de 1º de janeiro de cada ano, aplicável para o período de 12 meses, independente da data de assinatura deste CONTRATO, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A USUÁRIA pagará os serviços que utilizar, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua prestação, liquidando fatura que lhe será encaminhada, mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s) bancária(s) que será(ão) indicada(s) pela FENASEG. O atraso, por qualquer razão, na liquidação da fatura implicará em multa penal de 2 % (dois por cento) e juros moratórios de 1 % (hum por cento) ao mês ou fração.

DA DENÚNCIA

A presente adesão poderá ser denunciada pela USUÁRIA, a qualquer tempo e independente de ônus, mediante comunicação por escrito à FENASEG.

DA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Aplicam-se e prevalecem, integralmente e sem exceções, às relações entre a FENASEG e a USUÁRIA, que firma o presente TERMO, todas as cláusulas e condições pactuadas no CONTRATO, aqui referido, inclusive nas hipóteses de divergência com o fixado nesse TERMO DE ADESÃO.

Em formalização de sua ADESÃO ao CONTRATO, a USUÁRIA, por seus representantes legais, assina esse TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA USUÁRIA:

ASSINATURAS TESTEMUNHAS: